

AUTOPISTA FLUMINENSE S.A.

CNPJ/MF N° 09.324.949/0001-11

NIRE 33.3.0028528-8

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Ao primeiro dia do mês de agosto de 2019, às 10:00 horas, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua XV de Novembro, nº 4, salas 901, 902, 903 e 904, Bloco 2, Centro.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Fluminense S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega
Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteadó
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1 Deliberar sobre a eleição da Diretora de Manutenção da Companhia; e
 - 4.2 Ratificar e aprovar os contratos celebrados pela Companhia.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:
 - 5.1 Eleger para o cargo de Diretora de Manutenção da Companhia, a Sra. **Marcia Fragoso Soares**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade CREA nº 20.023.386-55 CONFEA RJ, inscrita no CPF sob o nº 863.363.477-53, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av.

Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, devendo permanecer em seus cargo até a Reunião do Conselho de Administração que a reeleger ou destituir.

A Diretora ora eleita toma posse em termo lavrado em livro próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declara, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), e as regras constantes da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não está impedida de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

- 5.2 Ratificar e aprovar os contratos celebrados pela Companhia, conforme anexo I à presente ata;
- 5.3 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega e a Sra. Sabrina Indelicato Penteadó; Conselheiros: Sr. Andre Dorf, Flávia Lúcia Mattioli Tâmega e Marco Antonio Giusti.

Niterói, 01 de agosto de 2019.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Sabrina Indelicato Penteadó
Secretária